



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023
Processo Nº 05/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua xxxxxxxx, nº 356 xxxxxxxx xxxxxxxx- Santa Catarina.
CONTRATADA: DANIEL FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.898.692/0001-56 estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, em xxxxxx SC.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Jair Ceccato, portador do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa Daniel Fernando Gonçalves de Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fernando Gonçalves de Oliveira, portador do CPF nº xxxxxxxx de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 04/2023 correlato ao Pregão nº 01/2023 aberto em 02/03/2023 e homologado em 09/03/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO, INSTALAÇÕES ELETRICAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E AUXILIAR NOS PROJETOS DE EXPANSÃO PERTENCENTES A ESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2023..

1.2 Integram e completam a presente minuta de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**.

3.2 Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.560,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Item	Qnt	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	40	SV	Vistoria na elevatória de água tratada, verificações da tensão, corrente, rolamentos das bombas, limpeza de filtros de linha e ar;	R\$ 67	R\$ 2.680,00
02	40	SV	Vistoria da estação de água tratada, funcionamento das dosadoras, válvulas e registros;	R\$67	R\$2.680,00
03	40	SV	Manutenção preventiva: funcionamento do painel, limpeza dos filtros de ar, funcionamento das bombas centrifugas, funcionamento das bombas dosadoras, funcionamento das válvulas elétricas, iluminação interna;	R\$80	R\$3.200,00
04	40	SV	Manutenção corretiva: troca de peças do painel de comando, retirada bomba para manutenção, levar bomba reserva, buscar bomba de manutenção, troca de válvulas elétricas;	R\$88	R\$3.520,00
05	40	SV	Outros trabalhos: auxiliar engenheiro sanitaria em projetos de expansão, localizar vazamentos ocultos na rede de distribuição , confecção da rosca e cano; instalações de novos componentes para monitoração de sistema de tratamento e distribuição;	R\$60	R\$2.400,00
06	40	SV	Instalações de novos componentes para monitoração do sistema de tratamento e distribuição.	R\$77	R\$3.080,00
Valor total				R\$ 17.560,00	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia útil da(s) entrega(s), da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no com Dotação Orçamentaria ano base de 2023:

Cod. Despesa	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor Máximo previsto
12 (2023)	3.3.90.00.00.00.00.00	39.06.00.00.00	R\$ 17.560,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Executar e entregar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 7.6 Refazer os serviços que não ficaram conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 7.7 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação dos serviços;

7.9 Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório; 7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE;

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura o efetivo serviço prestado, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

8.7 Receber os serviços prestados pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);

9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo licitatório efetuado pelo **SAMAE** de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

SUB-CLÁUSULA: Fica estabelecido que a prestação dos serviços e os pagamentos para o exercício os exercícios futuros ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2 Receber o(s) serviço (s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da **CONTRATADA**;

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, SC, em 09 de Março de 2023.

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE
Contratante

Antonio Fernando Gonçalves de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Emiliana Sp. Dalri
Zanandrea
CPF:xxxxxxxxxx

Adeni de Lima
CPF:xxxxxxxxxxxxxx